**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS**

 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**PROCESSO Nº 046/2017**

**EDITAL Nº 012/2017**

**DATA DO EDITAL 11/04/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de abril de 2017.**

**HORÁRIO: 08:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS**

 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**.

 A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 80/2011, Portaria 08/2017 e demais condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

 Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de Produtos e Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia;

 Anexo V – Minuta do Contrato de Fornecimento;

 Anexo VI – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VIII – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo IX – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo X - Modelo de Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante.

O Pregão será realizado pelo **Pregoeiro**, senhor, **Wesley Furtado de Oliveira** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Lucimar Furtado de Lima e Jusciléia Gomes Aquino, designados através da Portaria Municipal nº 08/2017.

As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro designado pela Portaria nº. 08/2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, podendo ser entregues previamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis

**1. Objeto**

* 1. O presente pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, em atendimento a solicitação das diversas secretarias municipais de Alcinópolis-MS**, conforme relação constante no Anexo II, deste Edital.

1.1.2. O valor global estimado para a presente licitação é de **R$ 298.087,31 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)**.

1.2. A contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que os mesmos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do profissional responsável, mediante apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

1.3. A contratada se obrigará a entregar os produtos solicitados pelas Secretarias Municipais em até 06 (seis) horas, conforme solicitação da Secretaria requisitada.

1.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser observado os prazos de validade dos mesmos, sendo que este prazo deverá ter pelo menos 15 (quinze) dias de validade a contar da data de entrega do produto e quando solicitados, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados no prazo máximo de 24 horas, não gerando ônus algum para a contratante.

1.5. Os produtos serão entregues mediante apresentação de requisição, que deverá constar o produto e a quantidade, bem como estar devidamente assinada pelo secretario (a) municipal ou servidor por ele designado.

1.6. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega dos itens 1.3 e 1.3.1 e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.6 e seguintes deste Edital, no que couber.

1.7. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta de Contrato (Anexo V).

1.8. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas neste edital e minuta de contrato e deverão ser aceitos pela fiscalização das secretarias requisitantes, sendo que a contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações e normas técnicas, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normalidades permitidas por lei.

1.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Alcinópolis o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**1.10. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.**

1.11. As respostas do pregoeiro às duvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.12. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**2. Condições de Participação na Licitação**

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea *a*, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

***“Os documentos solicitados nas alíneas a e b, do item 2.2, DEVERÃO ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação)”***

*2.2.1. A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo IV do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.*

*2.2.2. Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.2.*

2.3. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens ora licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, sendo que o item em que for apresentada proposta deverá ser integralmente atendido pela licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens a serem adquiridos, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.

**2.4. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

2.4.1 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO à documentação de regularidade fiscal exigida neste EDITAL ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

2.4.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem 2.4.3, deste EDITAL, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste EDITAL, sendo que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) empresa em estado de falência, ou concordata;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Alcinópolis, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

**2.6.1** - **Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

Em virtude da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados; **ou** inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis **ou** ainda o decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, **na fase do CREDENCIAMENTO dos licitantes, fica dispensado de serem inseridos no envelope nº 02 – Documento de Habilitação, por já constar no processo licitatório**.

**2.6.2 – Qualificação Técnica:**

a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

b) declaração expedida pelo licitante de que atende a todas as condições de habilitação do processo (Anexo VII);

c) declaração expedida pelo licitante de que tem pleno conhecimento e aceitação do teor do presente edital (Anexo VIII);

d) declaração expedida pelo licitante sobre a inexistência de fatos impeditivos (Anexo IX);

e) declaração expedida pelo licitante de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (Anexo X).

**2.6.3 – Qualificação Econômica-Financeira:**

a) certidão de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

**2.6.4 – Para Regularidade Fiscal:**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Divida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas;

g) Alvará de funcionamento municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

h) Alvará em plena vigência da Vigilância Sanitária Municipal, relativo à sede da licitante.

***2.7. Todos os documentos solicitados, tanto no credenciamento, propostas de preços e habilitação, DEVERÃO ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação) do município de Alcinópolis/MS, podendo a autenticação ser feita por membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação) no momento da apresentação do documento desde que o mesmo seja apresentado através de cópia juntamente com o original.***

2.8. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**3. Forma de apresentação das propostas**

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

|  |
| --- |
| **AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS****PREGÃO N.º 009/2017****OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.** **LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** |

|  |
| --- |
| **AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS****PREGÃO N.º 009/2017****OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.****LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**3.2.2. O horário para recebimento dos documentos de Credenciamento, com os respectivos envelopes nº 01- Proposta e nº 02- Documentação de Habilitação, será o fixado no presente edital, não sendo tolerado nenhum atraso, observando que licitantes que compareceram para o certame após o horário fixado neste edital, não será credenciado nem recebido seus envelopes.**

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. O envelope da proposta deverá conter, obrigatoriamente:

**3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços**

A proposta de preços compreenderá:

1. a) a descrição dos produtos ofertados;
2. b) os preços unitários de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
3. c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
4. d) a indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor.

3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.4.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

**3.4.2 – Envelope 02 – documentação de habilitação**

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.1 a 2.6.4.

**4. Recebimento e abertura dos envelopes**

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

 **Data: 28 de abril de 2017**

 **Hora: 08:00 horas**

 **Local: Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Departamento de Licitações e Contratos.**

4.2. Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo III deste edital.

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

**4.5. Os documentos para o credenciamento (Anexos III e IV, Contrato Social ou Estatuto Social em vigência, Instrumento de Procuração (se o caso) bem como a Declaração de Enquadramento - Junta Comercial (se o caso) deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

4.8. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará inicio à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores à primeira.

4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.11. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.12. Ocorrendo a situação especificada no item 4.11, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

4.13. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.13.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

4.13.3. O licitante que abster-se de oferecer qualquer lance para o item apregoado, terá automaticamente declinado para o mesmo, o que não impedirá, portanto, de participar da concorrência dos demais itens;

4.13.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

4.13.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

**5. Julgamento da licitação**

**5.1. Análise da aceitabilidade das propostas**

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01 e Documentos para o Envelope 02;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações;

c) que não mencionarem a marca, e/ou fabricante e/ou produtor, salvo *hortifrúti* que deverá constar a Distribuidora

d) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**5.2. Classificação das propostas:**

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

**5.3. Da etapa de lances**

5.3.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

5.3.2 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos quando autorizado pelo pregoeiro;

5.3.3 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

5.3.4 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3.5 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

5.3.6 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

5.3.7 O pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste EDITAL e seus anexos.

5.3.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

5.3.9 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

**5.4. Da preferência de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte**

5.4.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas ou de empresa de pequeno porte, for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

5.4.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 5.4.2;

5.4.2.2 Convocação de microempresas ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

5.4.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 5.4.2.2, ou não ocorrendo à regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo à contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 5.4.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

5.4.2.5 Caso não ocorra a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou a situação prevista no subitem 5.4.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**5.5. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes**

5.5.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.5.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.5.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.5.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.5.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

**5.5.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.**

5.5.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

**6. Resultado do Julgamento – Homologação**

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

6.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, para conhecimento geral.

**7. Condições da contratação – Garantias e Penalidades**

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IV, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.2. A contratada executará o fornecimento dos materiais com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

7.4. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

7.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.5.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcinópolis pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.8. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.9. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.10. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.11. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.12. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Alcinópolis. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.15. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcinópolis pelo prazo de 2 (dois) anos.

**8. Dotações Orçamentárias**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações:

20 GABINETE DO PREFEITO

20.101 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102-2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.101 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.361.0108-2.007 MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.101 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.361.0108-2.011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-115049 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.101 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.365.0308-2.013 CONST. AMPL. REF. E MANUTENÇÃO ENSINO DE EDUC INFANTIL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-101000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-115049 MATERIAL DE CONSUMO

40 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

40.103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

27.812.0118-2.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.102 FUNDO MANUT. EDUC. BASICA VAOR. PROF. EDUC - FUNDEB

12.361.0108-2.020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 %

3.3.90.30-119000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.102 FUNDO MANUT. EDUC. BASICA VAOR. PROF. EDUC - FUNDEB

12.365.0308-2.058 COORD. MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL 40% FUNDEB

3.3.90.30-119000 MATERIAL DE CONSUMO

40 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

40.103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0109-1.036 CONST/REFORMA/MANUT/BANDA MUSICAL “IULLE M. REZENDE”

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

40.103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0109-2.015 MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0305-2.023 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0301-2.076 MANUT DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0301-2.077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA – PSF

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-114009 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-131009 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0302-2.080 MANUT/HOSPITAL MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB E HOSPITALAR

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0304-2.082 MANUT. VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-114012 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0304-2.081 MANUT. VIGILANCIA SANITARIA - PFVISA

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-114012 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1604-2.044 MANUT. CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1607-1.016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. DA VELADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.128.1613-2.062 MANUT. CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.1610-2.034 MANUT/CENTRO CONVIV. IDOSOS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-129000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1610-2.037 MANUT/CENTRO ATEND/CRIANÇA E ADOLESCENTE - CACA

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-129000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-182504 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.1610-2.060 AMPL. REF. MANUT. CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL – CRAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-129000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1611-2.068 AMPL. REF. MANUT. CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL – CREAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-182504 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1613-2.089 BLOCO GESTÃO DO SUAS

3.3.90.30-129056 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1614-2.090 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30-129056 MATERIAL DE CONSUMO

70 SEC MUN DE VIAÇÃO E OBRAS SERV PÚBLICOS

70.101 SEC MUN DE VIAÇÃO E OBRAS SERV PÚBLICOS

15.451.0104-2.046 MANUT. SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS E URBANOS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

80 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

80.101 MANUTENÇÃO DA SECRET. DESENV. ECONOMICO

20.602.0104-2.049 MANUTENÇÃO SECRET. DESENV. ECONOMICO

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

80 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

80.101 MANUTENÇÃO DA SECRET. DESENV. ECONOMICO

18.541.0608-1.033 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

90 SEC. MUN. PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

90.102 MANUT. SECRET. PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS

04.122.0104-2.057 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

**9. Prazo e Forma de entrega dos produtos**

9.1. A contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que os mesmos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do profissional responsável, mediante apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

9.2. A contratada se obrigará a entregar os produtos solicitados pelas Secretarias Municipais em até 06 (seis) horas, conforme solicitação da Secretaria requisitada.

9.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser observado os prazos de validade dos mesmos, sendo que este prazo deverá ter pelo menos 15 (quinze) dias de validade a contar da data de entrega do produto e quando solicitados, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados no prazo máximo de 24 horas, não gerando ônus algum para a contratante.

9.4. Os produtos serão entregues mediante apresentação de requisição, que deverá constar o produto e a quantidade, bem como estar devidamente assinada pelo secretario (a) municipal ou servidor por ele designado.

9.5. A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.6. A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Prefeitura Municipal de Alcinópolis, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

1. alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Alcinópolis – MS, 11 de abril de 2017.

**Wesley Furtado de Oliveira**

**Diretor de Departamento de Licitações e Contratos**

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto**

Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, em atendimento as secretarias solicitantes.

**2 – Justificativa**

A aquisição dos materiais de higiene e limpeza se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas sedes das Secretarias Municipais do município de Alcinópolis-MS.

**3 – Forma que o objeto deverá ser licitado**

Menor preço por item.

**4 - Do custo estimado da licitação e das especificações mínimas**

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços junto a empresas no ramo pertinente, passiveis de sofrer variações de preços, sendo o preço máximo médio estimado de referencia na ordem de **R$ 298.087,31 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).**

4.2 – As especificações mínimas estão descritas a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UND** | **QTD** |
|
|
| **1** | ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ABAS C/08 UNID.-Always, Intimus Gel , Sempre Livre. | PCT | 69,00 |
| **2** | ALCOOL 45% | LT | 80,00 |
| **3** | ALCOOL 70% | UN | 712,00 |
| **4** | ALCOOL EM GEL, COPERALCOOL, ZULU, SELETO OU SUPERI | UN | 634,00 |
| **5** | AMACIANTE DE ROUPAS 2LTS-Ypê, Comfort, Qboa ou Superior. | UN | 967,00 |
| **6** | AVENTAL DE PLÁSTICO P/ COZINHA | UN | 8,00 |
| **7** | AZULIM | UN | 486,00 |
| **8** | BACIA PEQUENA - 30CM DE DIAMENTRO | UN | 3,00 |
| **9** | BACIA PLASTICA 20 LT | UN | 2,00 |
| **10** | BACIA PLASTICA DE 10 LITROS  | UN | 2,00 |
| **11** | BACIA PLÁSTICA 40 LITROS | UN | 14,00 |
| **12** | BACIA PLÁSTICA 54 LT | UN | 3,00 |
| **13** | BALDE 15 LITROS | UN | 47,00 |
| **14** | BALDE DE PEDREIRO 10 L | UN | 96,00 |
| **15** | BALDE PLASTICO 10 LITROS | UN | 35,00 |
| **16** | BALDE PLÁSTICO 20 LTS | UN | 20,00 |
| **17** | BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 7,5 LT | UN | 10,00 |
| **18** | BOTAS P/ LIMPEZA DIVERSOS TAMANHOS BRANCA | PAR | 27,00 |
| **19** | BRILHO ALUMINIO 500ML -CasaBella, tradicional, politriz ou Superior. | UN | 985,00 |
| **20** | BUCHA DE AÇO  | PCT | 87,00 |
| **21** | CESTO DE LIXO COM PEDAL 30LTS | UN | 49,00 |
| **22** | CESTO DE LIXO COM PEDAL 50LTS | UN | 33,00 |
| **23** | CESTO DE LIXO GRANDE FECHADO C/ TAMPA 60 LTS | UN | 24,00 |
| **24** | CESTO DE LIXO GRANDE TELADO C/ TAMPA 60 LTS | UN | 13,00 |
| **25** | CESTO MÉDIO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA 30 LTS | UN | 17,00 |
| **26** | CESTO P/ LIXO PEQUENO (5 LITROS) | UN | 5,00 |
| **27** | CESTO P/ LIXO PEQUENO 15 LTS | UN | 37,00 |
| **28** | CESTO P/LIXO C/PEDAL 20 LTS | UN | 10,00 |
| **29** | CESTO PARA LIXO TELADO 12 LTS | UN | 14,00 |
| **30** | CONDICIONADOR INFANTIL 120ML-Palmolive, Jhonsons Turma da Monica. | UN | 32,00 |
| **31** | CORTADOR DE UNHA | UN | 37,00 |
| **32** | CREME DENTAL INFANTIL - 50G-Tandy Colgate Condor ou superior. | UN | 120,00 |
| **33** | DESINFETANTE AROMAS DIVERSOS - 2 LT.-kalipto, Bufalo, Urca ou Superior. | UN | 4.082,00 |
| **34** | DESODORIZADOR DE AR 400ML | UN | 268,00 |
| **35** | DETERGENTE LIMPEZA LEVE 500 ML-Limpol, Ypê, Minuano ou Superior. | UN | 4.394,00 |
| **36** | DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500ML | UN | 2.175,00 |
| **37** | DETERGENTE MULTIUSO 500ML-Veja, Casa e Pefume, Ajax ou Superior. | UN | 1.550,00 |
| **38** | ESCOVA DE DENTE INFANTIL | UN | 40,00 |
| **39** | ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO | UN | 67,00 |
| **40** | ESCOVA PARA CABELO INFANTIL PARA BEBÊ | UN | 8,00 |
| **41** | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS | UN | 82,00 |
| **42** | ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO | UN | 17,00 |
| **43** | ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/14 PCTS | FD | 98,00 |
| **44** | ESPONJA P/ BANHO | UN | 38,00 |
| **45** | ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA (DUPLA FACE) | UN | 1.246,00 |
| **46** | FLANELA P/ LIMPEZA GRANDE | UN | 635,00 |
| **47** | FLANELA P/ LIMPEZA PEQUENA | UN | 470,00 |
| **48** | FÓSFORO C/ 10 UN | UN | 23,00 |
| **49** | GRAMPO P/CABELO PRETO | CX | 20,00 |
| **50** | GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 C/50 UNI | PCT | 600,00 |
| **51** | GUARDANAPOS DE PAPEL 30X33 C/50 UN | PCT | 810,00 |
| **52** | HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO- caixa contendo 75 unidades .Cotonetes, cremer, cotton  | UN | 60,00 |
| **53** | INSETICIDA 300 ML- SPRAY | UN | 180,00 |
| **54** | ISQUEIRO | UN | 39,00 |
| **55** | K-OTHRINE | UN | 124,00 |
| **56** | LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 500ML | UN | 90,00 |
| **57** | LIMPA FORNO 500ML | UN | 35,00 |
| **58** | LIMPA VIDROS C/ JATO 500ML | UN | 301,00 |
| **59** | LUSTRA MÓVEIS 200ML-poliflor Ypé, Politriz. | UN | 83,00 |
| **60** | LUVA EMBORRACHADA P/ TRABALHOS MANUAIS P/M/G | PAR | 350,00 |
| **61** | LUVA LÁTEX PROFISSIONAL (P/M/G) | PAR | 40,00 |
| **62** | LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO PMG | PAR | 717,00 |
| **63** | LUVAS P/ LIMPEZA DE DIVERSOS TAM. CANO LONGO | PAR | 715,00 |
| **64** | OLEO ESSENCIAL P/ LIMPEZA 100ML | UN | 140,00 |
| **65** | PALHA DE AÇO N° 01 | UN | 50,00 |
| **66** | PALITO DE DENTES | CX | 120,00 |
| **67** | PALITO DE ESPETINHO | PCT | 80,00 |
| **68** | PANO DE CHÃO | UN | 170,00 |
| **69** | PANO DE PRATO-100% Algodão 45X27 | UN | 30,00 |
| **70** | PAPEL ALUMINIO-ROLO GRD | UN | 15,00 |
| **71** | PAPEL FILME 28CM | UN | 115,00 |
| **72** | PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA C/ 64 UNI -Neve, Folha Leve, Personal ou Superior. | FD | 473,00 |
| **73** | PAPEL TOALHA ENTERFOLHADO C/1000 FOLHAS 23X21CM-FD | FD | 181,00 |
| **74** | PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS C/1000 FOLHAS 23X21CM | UN | 580,00 |
| **75** | PEDRA SANITARIA  | UN | 810,00 |
| **76** | PENTE FINO P/ CABELO | UN | 15,00 |
| **77** | PENTE P/ CABELO | UN | 13,00 |
| **78** | PILHA GRANDE | UN | 22,00 |
| **79** | PILHA MEDIA ALCALINA | UN | 214,00 |
| **80** | PILHA PALITO 2AAA  | PCT | 271,00 |
| **81** | PILHA PALITO 3AAA  | PCT | 110,00 |
| **82** | PRENDEDOR C/12 UNI | PCT | 132,00 |
| **83** | PRESTOBARBA C/02 UNI | UN | 125,00 |
| **84** | PROTETOR SOLAR FATOR 50 | UN | 200,00 |
| **85** | PÁ DE ALUMÍNIO P/ LIXO | UN | 43,00 |
| **86** | RASTELO GRANDE  | UN | 6,00 |
| **87** | RASTELO MÉDIO | UN | 35,00 |
| **88** | RODO P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIO-Condor , Magno , Santa Maria . | UN | 212,00 |
| **89** | RODO PLÁSTICO EXTRA GRANDE-Magno, Casa bela e Santa maria. | UN | 75,00 |
| **90** | RODO PLÁSTICO GRANDE C/ ROSCA | UN | 165,00 |
| **91** | SABONETE BARRA C/GLICERINA AROMA DIVER.90 GR | UN | 109,00 |
| **92** | SABONETE INFANTIL | UN | 110,00 |
| **93** | SABÃO BARRA COM GLICERINA-Embalagem original, cada unidade deve conter no minimo 200 gr, PCT com 5 unidade- Ypê, Arpe Minuanno ou superior. | PCT | 583,00 |
| **94** | SABÃO EM PÓ 1KG-Tixan Ypé, Brilhante, Ace . | KG | 1.579,00 |
| **95** | SACO DE ALGODÃO ALVEJADO | UN | 415,00 |
| **96** | SACO PARA LIXO 100 LTS 75X105-MICLA 10 100 LT | KG | 320,00 |
| **97** | SACO PARA LIXO 150 LTS 90X105-150 LT MICLA 10 | KG | 105,00 |
| **98** | SACO PARA LIXO 20 LTS -MICLA 08 | KG | 325,00 |
| **99** | SACO PARA LIXO 40LTS 62X75-40LTS 62X75 MICLA 8 | KG | 340,00 |
| **100** | SACO PARA LIXO 60 LTS 70X85-60 LITROS MICLA 08 | KG | 490,00 |
| **101** | SAPÓLIO LIQUIDO | UN | 60,00 |
| **102** | SHAMPOO INFANTIL 120ML | UN | 30,00 |
| **103** | SODA CÁUSTICA 1KG | KG | 35,00 |
| **104** | TALCO 200 GR | UN | 57,00 |
| **105** | TALCO INFANTIL | UN | 25,00 |
| **106** | TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO | UN | 192,00 |
| **107** | TOALHA DE BANHO PARA BORDAR | UN | 80,00 |
| **108** | TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO | UN | 176,00 |
| **109** | TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR | UN | 95,00 |
| **110** | VASSOURA DE PALHA CAIPIRA  | UN | 30,00 |
| **111** | VASSOURA DE PÊLO REFERENCIA V/9 | UN | 58,00 |
| **112** | VASSOURA MÉDIA P/ LIMPEZA | UN | 12,00 |
| **113** | VASSOURA NYLON-Noviça,Condor, Santa maria . | UN | 292,00 |
| **114** | VASSOURA PLÁSTICA P/ GRAMA C/ CABO | UN | 9,00 |
| **115** | ÁGUA SANITÁRIA 1000ML-Qboa, Ypé e Candura.  | UN | 4.942,00 |

**5 – Origem dos recursos e Dotação Orçamentária**

Municipal, Estadual e Federal.

20 GABINETE DO PREFEITO

20.101 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102-2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.101 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.361.0108-2.007 MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.101 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.361.0108-2.011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-115049 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.101 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.365.0308-2.013 CONST. AMPL. REF. E MANUTENÇÃO ENSINO DE EDUC INFANTIL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-101000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-115049 MATERIAL DE CONSUMO

40 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

40.103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

27.812.0118-2.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.102 FUNDO MANUT. EDUC. BASICA VAOR. PROF. EDUC - FUNDEB

12.361.0108-2.020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 %

3.3.90.30-119000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.102 FUNDO MANUT. EDUC. BASICA VAOR. PROF. EDUC - FUNDEB

12.365.0308-2.058 COORD. MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL 40% FUNDEB

3.3.90.30-119000 MATERIAL DE CONSUMO

40 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

40.103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0109-1.036 CONST/REFORMA/MANUT/BANDA MUSICAL “IULLE M. REZENDE”

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

40.103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0109-2.015 MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0305-2.023 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0301-2.076 MANUT DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0301-2.077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA – PSF

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-114009 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-131009 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0302-2.080 MANUT/HOSPITAL MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB E HOSPITALAR

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0304-2.082 MANUT. VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-114012 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0304-2.081 MANUT. VIGILANCIA SANITARIA - PFVISA

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-114012 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1604-2.044 MANUT. CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1607-1.016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. DA VELADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.128.1613-2.062 MANUT. CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.1610-2.034 MANUT/CENTRO CONVIV. IDOSOS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-129000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1610-2.037 MANUT/CENTRO ATEND/CRIANÇA E ADOLESCENTE - CACA

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-129000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-182504 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.1610-2.060 AMPL. REF. MANUT. CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL – CRAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-129000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1611-2.068 AMPL. REF. MANUT. CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL – CREAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-182504 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1613-2.089 BLOCO GESTÃO DO SUAS

3.3.90.30-129056 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1614-2.090 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30-129056 MATERIAL DE CONSUMO

70 SEC MUN DE VIAÇÃO E OBRAS SERV PÚBLICOS

70.101 SEC MUN DE VIAÇÃO E OBRAS SERV PÚBLICOS

15.451.0104-2.046 MANUT. SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS E URBANOS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

80 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

80.101 MANUTENÇÃO DA SECRET. DESENV. ECONOMICO

20.602.0104-2.049 MANUTENÇÃO SECRET. DESENV. ECONOMICO

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

80 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

80.101 MANUTENÇÃO DA SECRET. DESENV. ECONOMICO

18.541.0608-1.033 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

90 SEC. MUN. PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

90.102 MANUT. SECRET. PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS

04.122.0104-2.057 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

**6 – Obrigações e responsabilidades da contratada**

Fornecer os produtos de acordo com as especificações e normas técnicas, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normalidades permitidas por lei;

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser observado os prazos de validade dos mesmos, sendo que este prazo tenha pelo menos 30 dias de validade a contar da data de entrega do produto e quando solicitados, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados no prazo máximo de 24 horas, não gerando ônus algum para a contratante.

**7 – Local e prazo de entrega dos produtos**

A contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato;

A contratada se obrigará a entregar os produtos nos locais determinados pelas Secretarias Municipais requisitantes, sede e distritos, com prazo máximo de 06 (seis) horas úteis a partir do horário em que a requisição for encaminhada para a contratada, sendo total responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;

Os produtos serão entregues mediante apresentação de requisição, que deverá constar o produto e a quantidade, bem como estar devidamente assinada pelo secretario (a) municipal ou servidor por ele designado.

**8 – Vigência do Contrato**

A vigência será por 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

**9 – Pagamento**

Os pagamentos, decorrentes da aquisição parcelada do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

**10 – Fiscalização do Contrato**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Servidor (a): José Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor (a): Iracema de Souza Santos Cunegundes

Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor (a): Luciene Alexandre de Azevedo

Servidor (a): Roger Gemelli Vargas

Servidor (a): Lazara Jaqueline Barbosa Borges

Servidor (a): Edneuza Furtado dos Santos

Servidor (a): Nilton Martins Franco

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Servidor (a): Wilson Afonso de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Servidor (a): Ana Carla da Mota Brito

Servidor (a): Adriana Gomes Moreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente.

Servidor (a): Fabiane Gomes Soares

Gabinete do Prefeito.

Servidor (a): Ana Carla da Mota Brito

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Marcia Izabel de Souza**

**Sec. Mun. De Educação**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Célia Regina Furtado dos Santos**

**Sec. Mun. De Saúde**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adriele Aparecida Bocalan**

**Sec. Mun. De Assistência Social**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Enivaldo Candido Taveira**

**Sec. Mun. De Obras**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Bruna Barbosa**

**Sec. De Desenvolvimento**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Laeryk Vieira Rodrigues**

**Sec. Mun. De Finanças**

**Secretários**

**ANEXO II**

**PREGÃO N.º 009/2017**

**PROCESSO: 046/2017**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

**RELAÇÃO DE PRODUTOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **UNID** | **QDTE** | **VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA** | **VALOR TOTAL** | **MARCA** |
|  | ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ABAS C/08 UNID.-Always, Intimus Gel , Sempre Livre. | PCT | 69,00 |  |  |  |
|  | ALCOOL 45% | LT | 80,00 |  |  |  |
|  | ALCOOL 70% | UN | 712,00 |  |  |  |
|  | ALCOOL EM GEL, COPERALCOOL, ZULU, SELETO OU SUPERI | UN | 634,00 |  |  |  |
|  | AMACIANTE DE ROUPAS 2LTS-Ypê, Comfort, Qboa ou Superior. | UN | 967,00 |  |  |  |
|  | AVENTAL DE PLÁSTICO P/ COZINHA | UN | 8,00 |  |  |  |
|  | AZULIM | UN | 486,00 |  |  |  |
|  | BACIA PEQUENA - 30CM DE DIAMENTRO | UN | 3,00 |  |  |  |
|  | BACIA PLASTICA 20 LT | UN | 2,00 |  |  |  |
|  | BACIA PLASTICA DE 10 LITROS  | UN | 2,00 |  |  |  |
|  | BACIA PLÁSTICA 40 LITROS | UN | 14,00 |  |  |  |
|  | BACIA PLÁSTICA 54 LT | UN | 3,00 |  |  |  |
|  | BALDE 15 LITROS | UN | 47,00 |  |  |  |
|  | BALDE DE PEDREIRO 10 L | UN | 96,00 |  |  |  |
|  | BALDE PLASTICO 10 LITROS | UN | 35,00 |  |  |  |
|  | BALDE PLÁSTICO 20 LTS | UN | 20,00 |  |  |  |
|  | BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 7,5 LT | UN | 10,00 |  |  |  |
|  | BOTAS P/ LIMPEZA DIVERSOS TAMANHOS BRANCA | PAR | 27,00 |  |  |  |
|  | BRILHO ALUMINIO 500ML -CasaBella, tradicional, politriz ou Superior. | UN | 985,00 |  |  |  |
|  | BUCHA DE AÇO  | PCT | 87,00 |  |  |  |
|  | CESTO DE LIXO COM PEDAL 30LTS | UN | 49,00 |  |  |  |
|  | CESTO DE LIXO COM PEDAL 50LTS | UN | 33,00 |  |  |  |
|  | CESTO DE LIXO GRANDE FECHADO C/ TAMPA 60 LTS | UN | 24,00 |  |  |  |
|  | CESTO DE LIXO GRANDE TELADO C/ TAMPA 60 LTS | UN | 13,00 |  |  |  |
|  | CESTO MÉDIO P/ LIXO FECHADO C/ TAMPA 30 LTS | UN | 17,00 |  |  |  |
|  | CESTO P/ LIXO PEQUENO (5 LITROS) | UN | 5,00 |  |  |  |
|  | CESTO P/ LIXO PEQUENO 15 LTS | UN | 37,00 |  |  |  |
|  | CESTO P/LIXO C/PEDAL 20 LTS | UN | 10,00 |  |  |  |
|  | CESTO PARA LIXO TELADO 12 LTS | UN | 14,00 |  |  |  |
|  | CONDICIONADOR INFANTIL 120ML-Palmolive, Jhonsons Turma da Monica. | UN | 32,00 |  |  |  |
|  | CORTADOR DE UNHA | UN | 37,00 |  |  |  |
|  | CREME DENTAL INFANTIL - 50G-Tandy Colgate Condor ou superior. | UN | 120,00 |  |  |  |
|  | DESINFETANTE AROMAS DIVERSOS - 2 LT.-kalipto, Bufalo, Urca ou Superior. | UN | 4.082,00 |  |  |  |
|  | DESODORIZADOR DE AR 400ML | UN | 268,00 |  |  |  |
|  | DETERGENTE LIMPEZA LEVE 500 ML-Limpol, Ypê, Minuano ou Superior. | UN | 4.394,00 |  |  |  |
|  | DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500ML | UN | 2.175,00 |  |  |  |
|  | DETERGENTE MULTIUSO 500ML-Veja, Casa e Pefume, Ajax ou Superior. | UN | 1.550,00 |  |  |  |
|  | ESCOVA DE DENTE INFANTIL | UN | 40,00 |  |  |  |
|  | ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO | UN | 67,00 |  |  |  |
|  | ESCOVA PARA CABELO INFANTIL PARA BEBÊ | UN | 8,00 |  |  |  |
|  | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS | UN | 82,00 |  |  |  |
|  | ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO | UN | 17,00 |  |  |  |
|  | ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/14 PCTS | FD | 98,00 |  |  |  |
|  | ESPONJA P/ BANHO | UN | 38,00 |  |  |  |
|  | ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA (DUPLA FACE) | UN | 1.246,00 |  |  |  |
|  | FLANELA P/ LIMPEZA GRANDE | UN | 635,00 |  |  |  |
|  | FLANELA P/ LIMPEZA PEQUENA | UN | 470,00 |  |  |  |
|  | FÓSFORO C/ 10 UN | UN | 23,00 |  |  |  |
|  | GRAMPO P/CABELO PRETO | CX | 20,00 |  |  |  |
|  | GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 C/50 UNI | PCT | 600,00 |  |  |  |
|  | GUARDANAPOS DE PAPEL 30X33 C/50 UN | PCT | 810,00 |  |  |  |
|  | HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO- caixa contendo 75 unidades .Cotonetes, cremer, cotton  | UN | 60,00 |  |  |  |
|  | INSETICIDA 300 ML- SPRAY | UN | 180,00 |  |  |  |
|  | ISQUEIRO | UN | 39,00 |  |  |  |
|  | K-OTHRINE | UN | 124,00 |  |  |  |
|  | LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 500ML | UN | 90,00 |  |  |  |
|  | LIMPA FORNO 500ML | UN | 35,00 |  |  |  |
|  | LIMPA VIDROS C/ JATO 500ML | UN | 301,00 |  |  |  |
|  | LUSTRA MÓVEIS 200ML-poliflor Ypé, Politriz. | UN | 83,00 |  |  |  |
|  | LUVA EMBORRACHADA P/ TRABALHOS MANUAIS P/M/G | PAR | 350,00 |  |  |  |
|  | LUVA LÁTEX PROFISSIONAL (P/M/G) | PAR | 40,00 |  |  |  |
|  | LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO PMG | PAR | 717,00 |  |  |  |
|  | LUVAS P/ LIMPEZA DE DIVERSOS TAM. CANO LONGO | PAR | 715,00 |  |  |  |
|  | OLEO ESSENCIAL P/ LIMPEZA 100ML | UN | 140,00 |  |  |  |
|  | PALHA DE AÇO N° 01 | UN | 50,00 |  |  |  |
|  | PALITO DE DENTES | CX | 120,00 |  |  |  |
|  | PALITO DE ESPETINHO | PCT | 80,00 |  |  |  |
|  | PANO DE CHÃO | UN | 170,00 |  |  |  |
|  | PANO DE PRATO-100% Algodão 45X27 | UN | 30,00 |  |  |  |
|  | PAPEL ALUMINIO-ROLO GRD | UN | 15,00 |  |  |  |
|  | PAPEL FILME 28CM | UN | 115,00 |  |  |  |
|  | PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA C/ 64 UNI -Neve, Folha Leve, Personal ou Superior. | FD | 473,00 |  |  |  |
|  | PAPEL TOALHA ENTERFOLHADO C/1000 FOLHAS 23X21CM-FD | FD | 181,00 |  |  |  |
|  | PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS C/1000 FOLHAS 23X21CM | UN | 580,00 |  |  |  |
|  | PEDRA SANITARIA  | UN | 810,00 |  |  |  |
|  | PENTE FINO P/ CABELO | UN | 15,00 |  |  |  |
|  | PENTE P/ CABELO | UN | 13,00 |  |  |  |
|  | PILHA GRANDE | UN | 22,00 |  |  |  |
|  | PILHA MEDIA ALCALINA | UN | 214,00 |  |  |  |
|  | PILHA PALITO 2AAA  | PCT | 271,00 |  |  |  |
|  | PILHA PALITO 3AAA  | PCT | 110,00 |  |  |  |
|  | PRENDEDOR C/12 UNI | PCT | 132,00 |  |  |  |
|  | PRESTOBARBA C/02 UNI | UN | 125,00 |  |  |  |
|  | PROTETOR SOLAR FATOR 50 | UN | 200,00 |  |  |  |
|  | PÁ DE ALUMÍNIO P/ LIXO | UN | 43,00 |  |  |  |
|  | RASTELO GRANDE  | UN | 6,00 |  |  |  |
|  | RASTELO MÉDIO | UN | 35,00 |  |  |  |
|  | RODO P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIO-Condor , Magno , Santa Maria . | UN | 212,00 |  |  |  |
|  | RODO PLÁSTICO EXTRA GRANDE-Magno, Casa bela e Santa maria. | UN | 75,00 |  |  |  |
|  | RODO PLÁSTICO GRANDE C/ ROSCA | UN | 165,00 |  |  |  |
|  | SABONETE BARRA C/GLICERINA AROMA DIVER.90 GR | UN | 109,00 |  |  |  |
|  | SABONETE INFANTIL | UN | 110,00 |  |  |  |
|  | SABÃO BARRA COM GLICERINA-Embalagem original, cada unidade deve conter no minimo 200 gr, PCT com 5 unidade- Ypê, Arpe Minuanno ou superior. | PCT | 583,00 |  |  |  |
|  | SABÃO EM PÓ 1KG-Tixan Ypé, Brilhante, Ace . | KG | 1.579,00 |  |  |  |
|  | SACO DE ALGODÃO ALVEJADO | UN | 415,00 |  |  |  |
|  | SACO PARA LIXO 100 LTS 75X105-MICLA 10 100 LT | KG | 320,00 |  |  |  |
|  | SACO PARA LIXO 150 LTS 90X105-150 LT MICLA 10 | KG | 105,00 |  |  |  |
|  | SACO PARA LIXO 20 LTS -MICLA 08 | KG | 325,00 |  |  |  |
|  | SACO PARA LIXO 40LTS 62X75-40LTS 62X75 MICLA 8 | KG | 340,00 |  |  |  |
|  | SACO PARA LIXO 60 LTS 70X85-60 LITROS MICLA 08 | KG | 490,00 |  |  |  |
|  | SAPÓLIO LIQUIDO | UN | 60,00 |  |  |  |
|  | SHAMPOO INFANTIL 120ML | UN | 30,00 |  |  |  |
|  | SODA CÁUSTICA 1KG | KG | 35,00 |  |  |  |
|  | TALCO 200 GR | UN | 57,00 |  |  |  |
|  | TALCO INFANTIL | UN | 25,00 |  |  |  |
|  | TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO | UN | 192,00 |  |  |  |
|  | TOALHA DE BANHO PARA BORDAR | UN | 80,00 |  |  |  |
|  | TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO | UN | 176,00 |  |  |  |
|  | TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR | UN | 95,00 |  |  |  |
|  | VASSOURA DE PALHA CAIPIRA  | UN | 30,00 |  |  |  |
|  | VASSOURA DE PÊLO REFERENCIA V/9 | UN | 58,00 |  |  |  |
|  | VASSOURA MÉDIA P/ LIMPEZA | UN | 12,00 |  |  |  |
|  | VASSOURA NYLON-Noviça,Condor, Santa maria . | UN | 292,00 |  |  |  |
|  | VASSOURA PLÁSTICA P/ GRAMA C/ CABO | UN | 9,00 |  |  |  |
|  | ÁGUA SANITÁRIA 1000ML-Qboa, Ypé e Candura.  | UN | 4.942,00 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

VALOR TOTAL: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta:

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO N.º 009/2017**

**PROCESSO N.º: 046/2017**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,

CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (CARGO)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS na licitação por **Pregão Presencial n.º 009/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

R.G.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**HABILITAÇÃO PRÉVIA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO N.º 009/2017**

**PROCESSO N.º 046/2017**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 2.6.1. a 2.6.4 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome do licitante e representante legal)

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 37.226.651/0001-04, com sede à Rua Maria Barbosa Carneiro, centro, n° 633, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, brasileiro, convivente, empresário, portador do CPF. n.º 609.135.681-04 e RG. n.º 779659 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Virgílio José Carneiro, centro, nº 1.529, nesta cidade de Alcinópolis/MS, doravante denominada CONTRATANTE e de outro, **........................................** com sede em ........................, Estado de ................, na ......................... nº ........., inscrita no CNPJ/MF sob nº ................................., doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por **.............................**, portador(a) do R.G. nº ............................. e C.P.F. nº ............................., na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017, Processo nº 046/2017**, HOMOLOGADO em .........../.........../..........., têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto:

Pelo presente instrumento, a Contratada se obriga a fornecer parceladamente para a Contratante, **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

**1.1.** A requisição dos produtos será emitida por suas respectivas secretarias solicitantes, através do setor de compras da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, ondediscriminará as quantidades e o local em que os mesmos deverão ser entregues, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário**  | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total:** |

**1.2.** A contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que os mesmos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

**1.3.** A contratada se obrigará a entregar os produtos na sede das Secretarias Municipais e distritos, com prazo máximo de 06 (seis) horas úteis a partir do horário em que a requisição for encaminhada para a mesma, sendo total responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

**1.4.** Os produtos serão entregues mediante apresentação de requisição, na qual deverá constar o produto e a quantidade, bem como estar devidamente assinada pelo secretario (a) municipal ou servidor por ele designado.

**1.5.** - A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**1.6.** - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos produtos, objeto deste contrato, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

**1.7.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega, estipulado no presente contrato, dos produtos e das quantidades requisitadas, acarretará à Contratada as sanções estabelecidas na cláusula 6.2. e seguintes deste contrato, no que couber.

2. Do preço:

**O valor global estimado para o presente contrato é de R$ ............................**

**2.1.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

**2.2.** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**2.3.** Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

3. Das condições de pagamento:

Os pagamentos, decorrentes da aquisição parcelada do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (contendo o número do presente contrato, número do Pregão Presencial e número do Processo Administrativo) que, devidamente comprovadas e atestadas pelas Secretarias Municipais, deverão ser pagas após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que será paga mediante depósito ou transferência bancária na Conta Corrente........Agência........Banco........., em nome da contratada.

3.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

4. Dos prazos:

A vigência do presente contrato terá inicio na data de sua assinatura e termino em 00/00/2017, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

5. Da fiscalização:

**5.1.** Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo dos servidores relacionados abaixo, com o poder de receber ou rejeitar os produtos apresentados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Servidor (a): José Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor (a): Iracema de Souza Santos Cunegundes

Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor (a): Luciene Alexandre de Azevedo

Servidor (a): Roger Gemelli Vargas

Servidor (a): Lazara Jaqueline Barbosa Borges

Servidor (a): Edneuza Furtado dos Santos

Servidor (a): Nilton Martins Franco

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Servidor (a): Wilson Afonso de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Servidor (a): Ana Carla da Mota Brito

Servidor (a): Adriana Gomes Moreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente.

Servidor (a): Fabiane Gomes Soares

Gabinete do Prefeito.

Servidor (a): Ana Carla da Mota Brito

**5.2.** Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas no edital e neste instrumento contratual e deverão ser aceitos pela fiscalização das Secretarias Municipais.

**5.3.** Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

**5.4.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, devendo fornecer os produtos de acordo com as especificações e normas técnicas, não será aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normalidades permitidas por lei, reservando-se a Prefeitura Municipal de Alcinópolis o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**5.5.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser observado os prazos de validade dos mesmos, sendo que este prazo deverá ter pelo menos 15 (quinze) dias de validade a contar da data de entrega do produto e quando solicitados, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados no prazo máximo de 24 horas, não gerando ônus algum para a contratante.

6. Das sanções:

A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**6.1.** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**6.2.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcinópolis pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

**6.3.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

**6.5.** Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

**6.6.** Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**6.7.** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

**6.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

**6.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Alcinópolis. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.10.** A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcinópolis pelo prazo de 2 (dois) anos.

7. Da transferência e subcontratação:

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

# 8. Da rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais conseqüências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.** Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

9. Das dotações orçamentárias:

As despesas do presente contrato são oriundas das seguintes dotações orçamentárias:

20 GABINETE DO PREFEITO

20.101 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102-2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.101 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.361.0108-2.007 MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.101 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.361.0108-2.011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-115049 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.101 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.365.0308-2.013 CONST. AMPL. REF. E MANUTENÇÃO ENSINO DE EDUC INFANTIL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-101000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-115049 MATERIAL DE CONSUMO

40 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

40.103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

27.812.0118-2.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.102 FUNDO MANUT. EDUC. BASICA VAOR. PROF. EDUC - FUNDEB

12.361.0108-2.020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 %

3.3.90.30-119000 MATERIAL DE CONSUMO

40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

40.102 FUNDO MANUT. EDUC. BASICA VAOR. PROF. EDUC - FUNDEB

12.365.0308-2.058 COORD. MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL 40% FUNDEB

3.3.90.30-119000 MATERIAL DE CONSUMO

40 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

40.103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0109-1.036 CONST/REFORMA/MANUT/BANDA MUSICAL “IULLE M. REZENDE”

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

40 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

40.103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0109-2.015 MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0305-2.023 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0301-2.076 MANUT DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0301-2.077 MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA – PSF

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-114009 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-131009 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0302-2.080 MANUT/HOSPITAL MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB E HOSPITALAR

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0304-2.082 MANUT. VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-114012 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0304-2.081 MANUT. VIGILANCIA SANITARIA - PFVISA

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-114012 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1604-2.044 MANUT. CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1607-1.016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUT. DA VELADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.128.1613-2.062 MANUT. CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.1610-2.034 MANUT/CENTRO CONVIV. IDOSOS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-129000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1610-2.037 MANUT/CENTRO ATEND/CRIANÇA E ADOLESCENTE - CACA

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-129000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-182504 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.1610-2.060 AMPL. REF. MANUT. CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL – CRAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-129000 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1611-2.068 AMPL. REF. MANUT. CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL – CREAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30-182504 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1613-2.089 BLOCO GESTÃO DO SUAS

3.3.90.30-129056 MATERIAL DE CONSUMO

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

60.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1614-2.090 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30-129056 MATERIAL DE CONSUMO

70 SEC MUN DE VIAÇÃO E OBRAS SERV PÚBLICOS

70.101 SEC MUN DE VIAÇÃO E OBRAS SERV PÚBLICOS

15.451.0104-2.046 MANUT. SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS E URBANOS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

80 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

80.101 MANUTENÇÃO DA SECRET. DESENV. ECONOMICO

20.602.0104-2.049 MANUTENÇÃO SECRET. DESENV. ECONOMICO

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

80 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

80.101 MANUTENÇÃO DA SECRET. DESENV. ECONOMICO

18.541.0608-1.033 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

90 SEC. MUN. PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

90.102 MANUT. SECRET. PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS

04.122.0104-2.057 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30-100000 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: **R$ 0,00 (XXXXXX)**

10. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93,com as alterações posteriores.

11. Do foro:

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Alcinópolis, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA** |  | **NOME** |
| PREFEITO MUNICIPAL |  | RAZÃO SOCIAL |
| {CONTRATANTE} |  | {CONTRATADA} |
|  |  |  |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME:** |  | **NOME:** |
| **CPF/MF:** |  | **CPF/MF:** |

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

##### D E C L A R A Ç Ã O

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Alcinópolis que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n° 046/2017, Edital de Pregão Presencial n° 009/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO VIII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

##### DECLARAÇAO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO IX**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO X**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017.**

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**, designado pela Portaria Municipal n° 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **28/04/2017**, **às 08h00 (oito)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, situada na **Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro,** que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, objetivando a **aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza para as diversas secretarias municipais.**

**DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis–MS, 11 de abril de 2017.

**WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**

PREGOEIRO

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**  | **Nº 009/2017** |

|  |  |
| --- | --- |
| **EMPRESA:** |  |
| **ENDEREÇO:** |  |
| **CNPJ/MF Nº:** |  |
| **TELEFONE Nº:** |  |
| **FAX Nº:** |  |
| **E-MAIL:** |  |

Recebi cópia do Edital e de seus Anexos relativos ao **Pregão Presencial nº 009/2017**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08h00 (oito) do dia 28/04/2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS.

Local (estado), 00/00/2017.

|  |
| --- |
| **NOME DO REPRESENTE LEGAL E ASSINATURA** |

**OBS**: As licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o E-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com

 A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.